



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 009/2021
Decisão : 454/2021-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.2.
Referência : Auto de Infração nº 9900051979/2021
Interessado : EMCOSA – Empresa de Construções e Saneamento Ltda.

EMENTA: Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900051979/2021, lavrado em desfavor de EMCOSA – Empresa de Construções e Saneamento Ltda., por infringência ao artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77, com aplicação da multa mínima.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 009/2021, realizada por videoconferência, no dia 16 de junho de 2021, apreciando o Auto de Infração nº 9900051979/2021 foi lavrado em 27/01/2021, em desfavor da empresa EMCOSA - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77, referente aos “1º, 2º, 3º, 4º, 5º E 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 174183/2017 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DA ETA ALTO DO CÉU PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE OLINDA”; considerando que o citado Auto de Infração é procedente, e foi regularizado através das ART’s PE20210598429, PE20210598440, PE20210598447, PE20210598458, PE20210598462 e PE20210598486, posteriormente à lavratura do auto; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Luciano Barbosa da Silva, diante do exposto, favorável à aplicação da multa mínima, em face da regularização do fato gerador, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar a manutenção do auto de infração supracitado, com aplicação da multa mínima, com as devidas correções monetárias pertinentes, conforme parecer do relator.** Coordenou a sessão o Eng.º Civil e Sanitarista **Marcos Antonio Muniz Maciel – Coordenador.** **Votaram os seguintes Conselheiros:** Bruno Marinho Calado, Bruno Henrique Lagos, Clóvis Arruda d’Anunciação, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Jayme Gonçalves dos Santos, José Jéferson do Rêgo Silva, Jurandir Pereira Liberal, Luciano Barbosa da Silva, Luiz Fernando Bernhoeft, Marcos José Chaprão, Rildo Remígio Florêncio, Paulo Camelo de Holanda Cavalcanti e Thomas Fernandes da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 16 de junho de 2021.

Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel
Coordenador da CEEC